



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº (19301.007388/2025.70))

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de água mineral natural, sem gás, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, durante o exercício de 2026, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral para consumo dos servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, usuários e demais visitantes das unidades do DETRAN-RR. O fornecimento desse bem é essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas, dos atendimentos ao público e da realização de reuniões institucionais, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e para a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia.

1.3. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua seleção com base em critérios objetivos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural, sem gás, destinada ao consumo nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, atendendo às necessidades dos setores administrativos, diretorias, agentes de fiscalização de trânsito, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e usuários que utilizam as dependências da Autarquia.

2.2. O fornecimento regular desse bem é indispensável para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, ao atendimento ao público e à realização das atividades administrativas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados. A estimativa da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo, nas demandas dos setores e na previsão de atendimento durante o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos:

Item	Especificação Técnica	Unidade de Fornecimento	Observações
01	Água mineral natural sem gás , conforme normas da ANM e ANVISA, com pH entre	Galão (20 L)	Destinada ao abastecimento dos setores

	4,1 e 8,1, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, fornecidos em regime de comodato.		administrativos e demais unidades do DETRAN-RR.
02	Água mineral natural sem gás , conforme normas da ANM e ANVISA, com pH entre 4,1 e 8,1 , em garrafas PET de 2 litros .	Garrafa (2 L)	Destinada ao consumo em reuniões, eventos institucionais e diretorias.
03	Água mineral natural sem gás , conforme normas da ANM e ANVISA, com pH entre 4,1 e 8,1 , em garrafas PET de 350 ml .	Garrafa (350 ml)	Destinada ao atendimento de reuniões, eventos, capacitações e demais atividades institucionais.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTATAÇÃO ANUAL

4.1. Em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do DETRAN-RR, assegurando a compatibilidade entre o planejamento institucional, a programação orçamentária e a execução das contratações. Observa-se, ainda, o disposto no art. 43 do Decreto Estadual nº 36.611-E/2024, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.2. A aquisição de água mineral está regularmente contemplada no Plano de Contratações Anual, demonstrando a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional e com a previsão orçamentária destinada ao atendimento das necessidades do DETRAN-RR, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual evidencia a adoção de planejamento prévio, conferindo maior regularidade, transparência e racionalidade ao processo de contratação. A medida busca assegurar o fornecimento contínuo de água mineral às unidades administrativas do DETRAN-RR, evitando descontinuidade no abastecimento, contratações emergenciais e aquisições fragmentadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Água mineral sem gás em garrações retornáveis de 20 L	Galão	800
02	Água mineral sem gás em garrafas PET de 2 L	Garrafa	4.920
03	Água mineral sem gás em garrafas PET de 350 ml	Garrafa	69.120

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação deverá observar, cumulativamente, os requisitos técnicos e procedimentais abaixo estabelecidos, de modo a garantir a conformidade com as normas legais e assegurar o adequado suprimento das necessidades do DETRAN-RR.

Especificações dos Produtos

6.2 Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com pH entre 4,1 e 8,1,

acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, fornecidos em regime de comodato, para uso dos setores do DETRAN-RR.

6.3 Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da ANM e ANVISA, com pH entre 4,1 e 8,1, em garrafas de 2 litros, destinada às diretorias.

6.4 Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da ANM e ANVISA, com pH entre 4,1 e 8,1, em garrafas de 350 ml, destinada ao uso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito em atividades externas e operacionais.

Condições Gerais da Contratação

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

6.7. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, possuir prazo de validade vigente e observar a legislação aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Mineração (ANM), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas e conter as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação da fonte, data de envase, prazo de validade, número do lote, composição química e identificação do fabricante.

6.9. Somente serão aceitos produtos com prazo de validade vigente e em perfeitas condições de conservação, sem indícios de violação, vazamentos, deformações ou qualquer outro dano que comprometa sua qualidade.

6.10. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, sempre que cabíveis, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, priorizando, quando possível, fornecedores que utilizem embalagens recicláveis.

Vigência

6.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições que justificaram a contratação e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da legislação vigente.

6.13. As demais condições relativas à vigência, prorrogação, alteração e extinção contratual serão disciplinadas na minuta do contrato e na Ata de Registro de Preços, quando houver.

Entrega e Prazo

6.14. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.15. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente o fato antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando as justificativas pertinentes para análise da Administração.

6.16. Os produtos deverão ser entregues na sede do DETRAN-RR, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, ou nas unidades descentralizadas indicadas na Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Recebimento e Fiscalização

6.17. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 7 (sete) dias, pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.18. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.19. O recebimento definitivo será realizado em até 8 (oito) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que verificada a qualidade e a quantidade do material entregue.

6.20. Na hipótese de a Administração não proceder à verificação dentro do prazo estipulado, reputar-se-á consumado o recebimento definitivo.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação, por igual período, mediante justificativa.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.13. Os interessados deverão se atentar a IN RFB nº 1234/2012 alterada pela IN RFB nº 2145/2023, que dispõe sobre a Retenção Tributos sob Pagamentos efetuados à Pessoa Jurídica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas do DETRAN-RR, durante toda a vigência do contrato.

9.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração mediante Ordem de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

9.3. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4. As entregas deverão ocorrer na sede do DETRAN-RR, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, ou nas unidades descentralizadas indicadas na Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, observado o prazo previsto na legislação e no contrato.

9.8. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

(Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021,

art. 120).

10.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.12 Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não

estejam regularizados no SICAF.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designação de Gestores e Fiscais

11.1.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente, por meio de ato próprio, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. Responsabilidades do Gestor do Contrato

11.2.1 Compete ao Gestor do Contrato:

11.2.1.1 Acompanhar e controlar a execução contratual em seus aspectos administrativos, técnicos e financeiros;

11.2.1.2 Solicitar o apoio dos fiscais setoriais quando necessário;

11.2.1.3 Emitir relatórios sobre a execução do contrato, propondo eventuais ajustes ou penalidades;

11.2.1.4 Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que comprometam a boa execução do contrato;

11.2.1.5 Assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, normas legais e regulamentares;

11.2.1.6 Tomar providências para sanear irregularidades ou falhas eventualmente constatadas;

11.2.1.7 Controlar prazos, pagamentos e eventual necessidade de prorrogação contratual;

11.2.1.8 Controlar e aprovar as medições e os recebimentos dos materiais entregues.

11.3. Fiscalização Técnica e Administrativa

11.3.1. A fiscalização será exercida de forma contínua, podendo ser realizada por servidores especialmente designados, que atuarão como fiscais técnicos ou administrativos, observando-se as seguintes atribuições:

11.4. Fiscal Técnico:

11.4.1 Verificar a qualidade e conformidade dos materiais entregues conforme os termos do contrato e o Termo de Referência;

11.4.2 Solicitar substituição de itens que não atendam às especificações ou estejam em desacordo com as normas técnicas;

11.4.3 Registrar ocorrências que impactem na execução contratual e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

11.5. Fiscal Administrativo:

11.5.1 Acompanhar a tramitação documental e processual referente à execução contratual;

11.5.2 Controlar prazos contratuais, frequência de entregas e cumprimento de cronograma;

11.5.3 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada quando necessário para pagamento;

11.5.4 Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento e eventuais notificações.

11.6. Instrumentos de Controle

11.6.1 Para garantir a adequada execução contratual, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos:

11.6.2 Relatórios de fiscalização periódicos (mensais, bimestrais ou por entrega);

11.6.3 Registro de ocorrências;

11.6.4 Checklists de recebimento com conferência qualitativa e quantitativa;

11.6.5 Controle de prazos contratuais e das obrigações acessórias;

11.6.6 Planilhas de acompanhamento de entregas, discriminando os itens, datas e responsáveis pelo recebimento.

11.7. Comunicação e Sanções

11.7.1 Quaisquer irregularidades constatadas deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis, podendo incluir:

11.7.2 Notificação formal da contratada;

11.7.3 Aplicação de penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

11.7.4 Registro em relatório para subsidiar eventuais processos sancionatórios ou de apuração de responsabilidade.

11.8. Encerramento Contratual

11.8.1 Após o cumprimento integral das obrigações contratuais, o gestor do contrato elaborará **relatório de encerramento**, atestando a conformidade da execução, o qual será juntado ao processo administrativo de contratação para fins de arquivamento e eventual prestação de contas.

12. REAJUSTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 05 anos, sendo o fornecimento realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das unidades do DETRAN-RR. Nesse período inicial de vigência não haverá aplicação de reajuste, por se tratar de fornecimento comum com prazo contratual restrito ao exercício financeiro.

12.2. Caso a Administração opte pela prorrogação do contrato, nos termos do art. 107 da

Lei nº 14.133/2021, será assegurado à contratada o direito ao reajuste dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme previsto em edital e contrato.

12.3. Para fins de reajuste, será utilizado como índice de atualização monetária o **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo-se a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.4. Não será admitido qualquer reajuste ou revisão em período inferior ao estabelecido em lei, tampouco a aplicação de índice não previsto no contrato, sob pena de nulidade do ato e responsabilização da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observados os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios definidos neste Termo de Referência.

13.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação exigidas, bem como a inexistência de impedimentos para contratar, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

13.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

13.2.4. Outros cadastros que venham a ser exigidos pela legislação vigente ou por órgãos de controle.

13.3. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, as certidões atualizadas exigidas para habilitação.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação que indiquem CNPJ ou CPF distintos daqueles constantes da proposta, salvo hipóteses legalmente permitidas.

13.5. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

13.5.1. Habilitação Jurídica: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive os da Seguridade Social;

13.5.2.2 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.5.2.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

13.5.2.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade relacionado ao objeto contratual;

13.5.2.5 Quando aplicável, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, exceto nos casos de dispensa previstos para Microempreendedores Individuais e beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.3. Declarações Legais:

13.5.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

13.6. A Administração poderá exigir documentos complementares, caso necessários à comprovação da compatibilidade entre o objeto licitado e o ramo de atividade do fornecedor.

13.7. A verificação do atendimento às condições de habilitação será realizada de forma objetiva, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes e garantir a seleção de fornecedor com plena capacidade técnica, fiscal e jurídica para atender ao objeto.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 247.877,08** (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 informo que a despesa referente a "**Aquisição de água mineral**", se enquadra na seguinte dotação:

Função: 06

Subfunção: 122

Programa: 010

Projeto: 4331

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.501 C.O.: 0150

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Boa vista - RR 07 de Julho de 2026

Elaborado:

Alexandre Henrique Tavares de Menezes
Chefe da Divisão de Administração - *em exercício*
DETRAN - RR

De Acordo:

Bruno César Cavalcanti Guedes
Diretor de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovo:

Antônio Diego Parente Aragão
Diretor Presidente
DETRAN/RR



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Henrique Tavares De Menezes, Chefe da DIAD - Em Exercício**, em 07/07/2026, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, Diretor de Administração e Finanças**, em 07/07/2026, às 12:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Diego Parente Aragão, Diretor-Presidente**, em 14/07/2026, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23100563** e o código CRC **0D3B37F2**.

19301.007388/2025.70

23100563v9